



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.722, de 11 de março de 2024

Declara de utilidade pública municipal o Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO, situado na Rua 7 de Setembro, nº 749, Centro, CEP 85.900-220, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 06.144.479/0001-16, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI 2722/2024
AUTORIA: Poder Executivo

